

LEI MUNICIPAL Nº3311/2021

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº3555/2021
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Júlio Cassiano Campos, bairro Santo Amaro, formado pelo lote 04 da quadra 179, medindo 15,90 metros da confluência entre as Ruas Júlio Cassiano Campos e Rua Urbano Alves, medindo 5,45 metros de frente pela Rua Júlio Cassiano Campos; 21,70 metros pela direita divisa com o lote 08; 5,45 metros pelos fundos, divisa com lote 06; 21,70 metros pela esquerda, divisa com o lotes 05 e 07; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 118,27 m² (cento e dezoito e vinte e sete metros quadrados); Cadastro Municipal: 01.04.179.0088.001 matriculado no CRI local sob o nº 20.988, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 26 de novembro de 2020, com avaliação no valor de R\$ 2.551,08 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos).”

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 19 de abril de 2021.



**Ivaina Rels de Oliveira
Prefeita Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº3312/2021

"DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*Projeto de Lei nº3556/2021
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa "A casa é sua" e nos termos do Decreto que "**Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social**", presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

"Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Joaquim Nunes da Silva, bairro Dona Maruca, formado pelo lote 9B da quadra 93, medindo 35,40 metros do alinhamento da Praça Tiradentes, medindo 1,70 metros de frente pela Rua Joaquim Nunes da Silva; 29,50 metros pela direita, divisa com lotes 06, 07, 08; 5,00 metros pelos fundos, divisa com os lotes 17 e 06; 17,20 metros pela esquerda, divisa com lote 09; daí vira a direita, percorrendo 3,30 metros divisa com lote 09; daí segue 12,30 metros sentido frente, fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 106,91 m² (cento e seis e noventa e um metros quadrados); Cadastro Municipal: 01.03.093.0127.003 matriculado no CRI local sob o nº 21.044, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 31 de março de 2021, com avaliação no valor de R\$ 3.347,30 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)."

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 19 de abril de 2021.



Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal